

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO



Ao Setor de Contabilidade,

Venho encaminhar Balanço Patrimonial da empresa DF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP CNPJ: 17.372.578/0001-71 pelo motivo que a mesma apresentou Balanço vencido, diante disto a mesma foi declarada INABILITADA, de acordo com a Lei 8.666/93 quando todos os participantes forem inabilitados poderá ser dado prazo de 08 dias para apresentação de nova documentação.

A empresa apresentou o balanço, em anexo, porém sem o registro na JUNTA COMERCIAL OU SPED, e informou via e-mail que não é obrigatório, diante disto informo que o Edital de Licitação diz os seguintes:

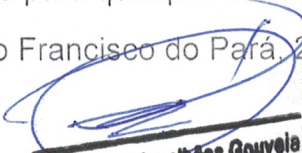
9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador-CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do Estado do Pará);

9.4.2.6. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa RFB nº 1420, de 19 de dezembro de 2013), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

Diante disto, venho perguntar se acerca da informação da empresa, sobre a não obrigatoriedade de registrar o referido balanço patrimonial para HABILITAR ou NÃO a empresa.

Nosso departamento está à disposição para qualquer esclarecimento,

São Francisco do Pará, 22 de junho de 2017.


Livia Elce Magalhães Gouveia
Departamento de Licitação - Pregoeira